

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre alteração no Catálogo de Cargos previsto na Consolidação do Regulamento de Pessoal da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA - AMURES, no uso da atribuição que lhe confere o Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a relação de cargos estabelecida de acordo com o art. 32 do Estatuto Social da AMURES, prevista na Consolidação do Regulamento de Pessoal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Apoio Administrativo Interno:

1.1 – Secretário Executivo

01 (um) cargo de Secretário Executivo

1.2 – Contabilidade

01 (um) cargo de contador

1.3 – Secretaria e Recepção

01(um) cargo de secretária

01 (um) cargo de recepcionista

1.4 – Auxiliar de Serviços Gerais

01 (um) cargo de auxiliar de serviços gerais

01 (um) cargo de auxiliar de escritório

1.5 – Motorista

01 (um) cargo de Motorista

II – Apoio Técnico:

2.1 – Assessoria Jurídica

01 (um) cargo advogado

2.2 – Assessoria de Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia

01 (um) cargo de arquiteto

01 (um) cargo de assistente social

01 (um) cargo de topógrafo

01 (um) cargo de auxiliar de topógrafo

01 (um) cargo de desenhista

01 (um) cargo de geólogo

01 (um) cargo de engenheiro agrônomo

01 (um) cargo de engenheiro ambiental

02 (dois) cargos de engenheiro civil

01 (um) cargo de engenheiro sanitaria

2.3 – Assessoria de Imprensa

01 (um) cargo de assessor de imprensa

01 (um) cargo de auxiliar de imprensa

01 (um) cargo de assessor de informática

2.4 – Assessoria de Movimento Econômico

01 (um) cargo de assessor do movimento econômico

2.5 – Assessoria Contábil, Orçamentária e Controle Interno

01 (um) cargo de técnico em contabilidade

01 (um) cargo auxiliar em contabilidade

01 (um) cargo técnico em projetos especiais

2.6 – Assessoria Tributária

01 (um) cargo de assessor tributário”

Art. 2º - Os cargos criados no artigo anterior de auxiliar de contabilidade, auxiliar de topógrafo e auxiliar de assessor de imprensa possuem a seguinte descrição de atividades, escolaridade e experiência:

I – Auxiliar em Contabilidade - atividades: auxiliar o contador e o técnico em contabilidade nas atividades relacionadas aos procedimentos contábeis em geral da AMURES e dos Municípios que a compõe. Escolaridade: segundo grau completo com formação específica nas áreas de contabilidade ou administração de no mínimo 80 horas/aula ou estar cursando a graduação em contabilidade ou administração. Experiência: 6 (seis) meses.

II – Auxiliar de Topógrafo - atividades: auxiliar o topógrafo na execução de levantamentos de áreas rurais e urbanas, bacias, levantamentos topográficos, cálculo, nivelamentos, locação de projetos urbanos e obras públicas em geral e execução de demarcação de áreas. Acompanhar o topógrafo em serviços referentes à topografia auxiliando-o em todas as ações inerentes aos serviços. Escolaridade: segundo grau completo com formação específica de no mínimo 80 horas/aula ou estar cursando o ensino técnico em topografia. Experiência: 6 (seis) meses.

III – Auxiliar de Imprensa - auxiliar o assessor de imprensa no desenvolvimento de atividades relacionadas com a divulgação das atividades da Associação, bem como de todos os Municípios integrantes, auxiliando na promoção dos eventos da serra catarinense. Escolaridade: segundo grau completo com formação específica de no mínimo 80 horas/aula ou estar cursando a graduação em jornalismo. Experiência: 6 (seis) meses.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages - SC, 17 de maio de 2016.

ADEMAR DE BONA SARTOR
Presidente AMURES